

**CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO
PARAOPÉBA – ICISMEP**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 17/2022, CUJO
OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO
ARMAZENAMENTO DO ARQUIVO DA SEDE
ADMINISTRATIVA, A SER FIRMADO ENTRE
O CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO
INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP E A
LOCADORA ELIANE MARIA VIEIRA.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO, denominado INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representada por seu diretor geral **Eustáquio da Abadia Amaral**, e **Eliane Maria Vieira**, residente na Rua Sergipe, nº 436, Bairro Tereza Cristina, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, Telefone (31) 99821-8257, e-mail marco.esilva@yahoo.com.br, inscrita no CPF sob o nº 011.754.776-05 e portadora da Cédula de Identidade nº M6113249, expedida pela SSP/MG, doravante denominada LOCADORA, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO Nº 51/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.245/1991 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo do contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 28/04/2023 e término em 27/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, o valor total contratual para o período referenciado será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

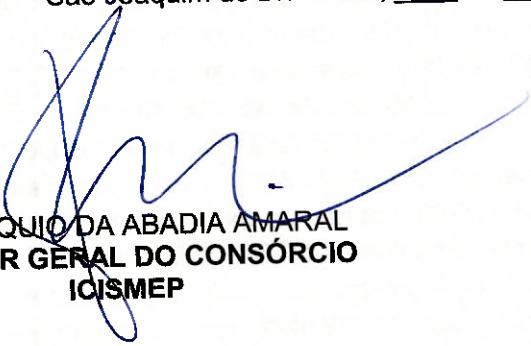
As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.36.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.36.00.1.03.01.10.302.0002.2.0005.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

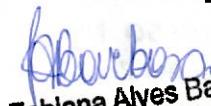
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justas e compromissadas, as partes, através de seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Joaquim de Bicas/MG, 26 de Abri de 2023.


EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
DIRETOR GERAL DO CONSÓRCIO
ICISMEP


ELIANE MARIA VIEIRA
LOCADORA


Fabiana Alves Barbosa
OAB/MG 146.598

TESTEMUNHAS:

1 - Hugo
Nome: HUGO VINÍCIUS M. GUARATE
CPF: 099.031.856 - 07

2 - Braga Resende
Nome:
CPF: 041.852.446-73

